

**BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO –RESPONSABILIDADE LIMITADA –
FIAGRO –DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(“Fundo”)

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 02 de abril de 2024

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 02 de abril de 2024, às 17h, por meio remoto.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada devido a totalidade de presença dos cotistas do Fundo (“Cotistas”).

3) PRESENÇA: O Administrador recebeu a manifestação de voto de cotistas do Fundo. A assembleia foi devidamente instalada. Presentes também os representantes do BANCO DAYCOVAL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Administrador”).

4) MESA: Sr. José Alexandre Gregório da Silva para presidência da Mesa, que convidou Sr. Caio Romanholi para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) Aprovar a segunda emissão da primeira série das Cotas Seniores; (ii) realizar diversas alterações no Regulamento, dentre elas (a) excluir o Comitê de Investimento e demais menções a este; (b) alterar o Índice de Concentração dos Maiores Devedores; (c) excluir o Índice de Resolução; (d) ajustar os “Índices de Inadimplemento”; (e) ajuste nos itens (iii) e (vi) dos Critérios de Elegibilidade constantes da cláusula 8 do Anexo Descritivo; e (f) alterar a Política de Originação dos Direitos Creditórios e Política de Crédito constante do Suplemento A do regulamento; e (iii) consolidar a nova versão do Regulamento, conforme Anexo II a presente.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas presentes à Assembleia aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

- (i) Aprovar a segunda emissão da primeira série das Cotas Seniores, conforme Suplemento constante do Anexo I a presente, sendo certo que

não haverá direito de preferência dos atuais cotistas na subscrição das novas cotas;

- (ii) realizar diversas alterações no Regulamento, dentre elas (a) excluir o Comitê de Investimento; (b) alterar o Índice de Concentração dos Maiores Devedores; (c) excluir o Índice de Resolução; (d) ajustar os “Índices de Inadimplemento”; (e) ajuste nos itens (iii) e (vi) dos Critérios de Elegibilidade constantes da cláusula 8 do Anexo Descritivo e (f) alterar a Política de Originação dos Direitos Creditórios e Política de Crédito constante do Suplemento A do regulamento; e
- (iii) consolidar a nova versão do Regulamento, conforme Anexo II a presente.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

José Alexandre Gregório da Silva
Presidente

Caio Romanholi
Secretário

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

**LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE
COTISTAS DO BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS
CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE
LIMITADA – FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 51.764.889/0001-14

REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2024, ÀS 17 HORAS.

Nome do Cotista	Assinatura

Anexo I

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA – FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS

As cotas seniores da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série do Bigtrade Suno Fundo de Investimento nas Cadeias do AGRONEGÓCIO - de Responsabilidade Limitada -FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS (“**Fundo**” e “**Cotas Seniores da 1ª Série**”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“**Regulamento**”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“**Data da 1ª Integralização**”);
- (b) Direito de preferência: Não haverá abertura do direito de preferência, tendo em vista a renúncia por parte dos cotistas do Fundo.
- (c) quantidade inicial: 200.000 (duzentas mil) cotas.
- (d) valor unitário: R\$ 100,00 (cem reais).
- (e) Taxa de distribuição. No âmbito da Oferta, o Fundo não cobrará uma taxa de distribuição primária dos investidores.
- (f) Preço de Integralização: O preço de integralização corresponde ao valor unitário de emissão, sendo certo que a cada integralização os cotistas iram realizar seus aportes sobre novos recibos emitidos das Cotas Seniores da 1ª Série, de forma que esses recibos terão, cada um, rentabilidade igual à do Índice Referencial, de acordo com a meta de valorização das cotas, a partir do Dia Útil seguinte à Data da respectiva integralização.
- (g) volume total: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data da 1ª Integralização;
- (h) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de

2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços, junto a investidores qualificados, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021;

- (i) coordenador líder da oferta: Banco Daycoval S.A.;
- (j) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 1ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 1ª Série não colocado (“Volume Mínimo”);
- (k) lote adicional: não há;
- (l) público-alvo da oferta: investidores qualificados, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (m) aplicação mínima: não há;
- (n) período de distribuição: Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início, conforme previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro. ;
- (o) forma de integralização: em moeda corrente nacional à vista, no ato de subscrição;
- (p) Índice Referencial: 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 4% (quatro por cento) ao ano;
- (q) meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 13 do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

- (r) período de carência para pagamento da remuneração: não há;
- (s) cronograma de pagamento da remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Seniores da 1ª Série, mensalmente. Os investidores que subscreverem Cotas da Emissão, desde que o Volume Mínimo da Oferta tenha sido alcançado, poderão fazer jus aos proventos oriundos do Fundo, sendo que serão ponderados pelo prazo de realização da liquidação;
- (t) período de carência para amortização do principal: 4 anos a contar da Data da 1ª Integralização;
- (u) cronograma de amortização do principal: poderá ser amortizado a critério da classe após o período de carência para amortização do principal, sem um escopo de datas definidas;
- (v) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde, no mínimo, ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série.
- (w) Admissão para Distribuição e Negociação das Cotas: As Cotas da 2ª emissão da 1ª série sênior serão admitidas para (i) liquidação no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia das Cotas realizadas pela B3, observado que as Cotas da 2ª emissão da 1ª série sênior passarão a ser livremente negociadas na B3, na data indicada no formulário de liberação para negociação a ser divulgado após o encerramento da Oferta e obtenção da autorização da B3 para o início de sua negociação, conforme detalhado nos documentos da Oferta.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO II

REGULAMENTO

